



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento (REMO) 9/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT
INTERESSADO:	LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador da AGER/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT-AGER, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Junho/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0098/2021 designou o Auditor do Estado Nizam Kassem Fares para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT-AGER, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.

7. Esclareça-se que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30/04/2021, além de eventuais prorrogações de produtos dentro desse lapso temporal com essa data, com implementação até a data da emissão deste relatório.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1.1 - OBJETIVOS**

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## **1.2 - METODOLOGIA**

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

### **2.1 - PRODUTOS MONITORADOS**

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0010/2020;
2. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
3. Recomendação Técnica nº 0237/2018;
4. Relatório de Auditoria nº 0013/2019;
5. Recomendação Técnica nº 0019/2018;
6. Recomendação Técnica nº 0133/2019;
7. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0017/2017;
8. Recomendação Técnica nº 0094/2021;
9. Recomendação Técnica nº 0195/2018.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

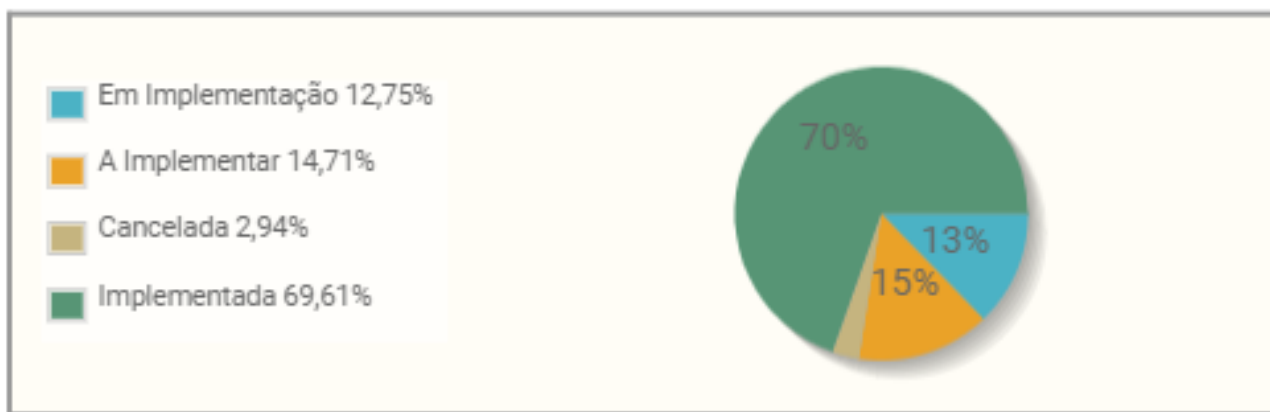


## 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 102 recomendações para a AGER, sendo: 13 Em Implementação - 15 A Implementar - 3 Cancelada - 71 Implementada. Ressalvado o universo de recomendações na análise nos subitens 37 e 37.1 deste REMO.

### ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Portanto, conforme gráfico acima, 12,75% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas. Ressalvada a consideração feita nos subitens 37 e 37.1 deste REMO.



Govorno do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

21. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

#### Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
AGER / MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	17	2017	0	1	43	0	0	44	97,73%
AGER / MT	Recomendação Técnica	19	2018	0	1	0	0	0	1	0,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	195	2018	0	0	2	0	0	2	100,00%
AGER / MT	Recomendação Técnica	237	2018	0	3	2	0	0	5	40,00%
AGER	Relatório de Auditoria	13	2019	2	0	0	0	0	2	0,00%
AGER	Recomendação Técnica	133	2019	8	0	0	0	0	8	0,00%
AGER	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
AGER	Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2020	0	8	20	0	3	31	64,52%
AGER	Recomendação Técnica	94	2021	5	0	0	0	0	5	0,00%
<b>TOTAL</b>				15	13	71	0	3	102	69,61%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

22. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	1	9	0	0	10	90,00%
Contratações	10	4	22	0	0	36	61,11%
Financeiro	0	0	16	0	0	16	100,00%
Gestão de Pessoas	5	8	7	0	3	23	30,43%
Orçamento	0	0	3	0	0	3	100,00%
Patrimônio	0	0	14	0	0	14	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>102</b>	<b>69,61%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

23. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Estrutura - Gestão de Pessoas	2	0	0	0	0	2	0,00%
	Gestão de Pessoas - Órgão Central	1	0	0	0	0	1	0,00%
	Deveres Funcionais	0	1	1	0	3	5	20,00%
	Licenças e Afastamentos	0	6	5	0	0	11	45,45%
	Remuneração e Indenização	0	1	1	0	0	2	50,00%
	Monitoramento - Gestão de Pessoas	2	0	0	0	0	2	0,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Diárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Adiantamentos	0	0	2	0	0	2	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	1	5	0	0	6	83,33%
	contratação de serviços comuns	0	0	2	0	0	2	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	10	3	11	0	0	24	45,83%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	3	0	0	3	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	8	0	0	8	100,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Registros Contábeis	0	1	5	0	0	6	83,33%
<b>TOTAL</b>		15	13	71	0	3	102	69,61%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

24. De pronto, há que se reconhecer o indeclinável registro de elogioso e destacado envolvimento, engajamento e conjugação de esforços, da coordenação da UNISECI da AGER na busca incessante por soluções, esclarecimentos, cumprimento das recomendações, que se refletem no excepcional desempenho dos resultados esperados. Considerando-se, ainda, o universo de recomendações emanadas, o grau de adesão.

25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores manteve contato permanente com os responsáveis e servidores das UNISECIs. Ainda mais em razão da PANDEMIA e medidas sanitárias gerais, cuja interação dera-se preponderantemente de forma virtual, remota, com os recursos tecnológicos de comunicação disponíveis, sem prejuízo às atividades de controle e monitoramento.

26. Nessas oportunidades, foram apresentadas/debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

27. Ainda, a nova metodologia e a utilização do novo Sistema de Monitoramento adotados pela CGE em relação aos trabalhos de pósauditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

28. Além disso, reitera-se que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

29. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou as propostas de ações e monitoramentos respectivos dos produtos de auditoria constantes do subitem 2.3 deste relatório, totalizando 102 (cento e duas) demandas por ações, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

30. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatada eventual necessidade de correções nas ações/procedimento, segundo critérios previsto para admissibilidade, com vistas a formação dos planos de providências, promovera a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

31. É importante frisar que a partir de 20/03/2020, alcançando o ano corrente, por causa da pandemia do COVID 19, que gerou uma série de limitações nas atividades dos Órgãos, as unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento. Apesar de no terceiro quadrimestre ter ocorrido uma ótima evolução em termos de elaboração, implementação e monitoramento dos PPCIs, este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

32. Ademais, a equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

33. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com as assinaturas da AGER/MT, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das áreas executoras.

34. Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento, que abarca o primeiro quadrimestre de 2021, são referentes aos produtos de auditoria ainda pendentes, emitidos desde o mês de janeiro de 2017, encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 30 de abril de 2021, consideradas as prorrogações, estão baseados nas informações que foram enviadas, via sistema de monitoramento, para análise de admissibilidade e encerramento (implementação) das ações propostas nos PPCIs, até o dia 28/06/2021.



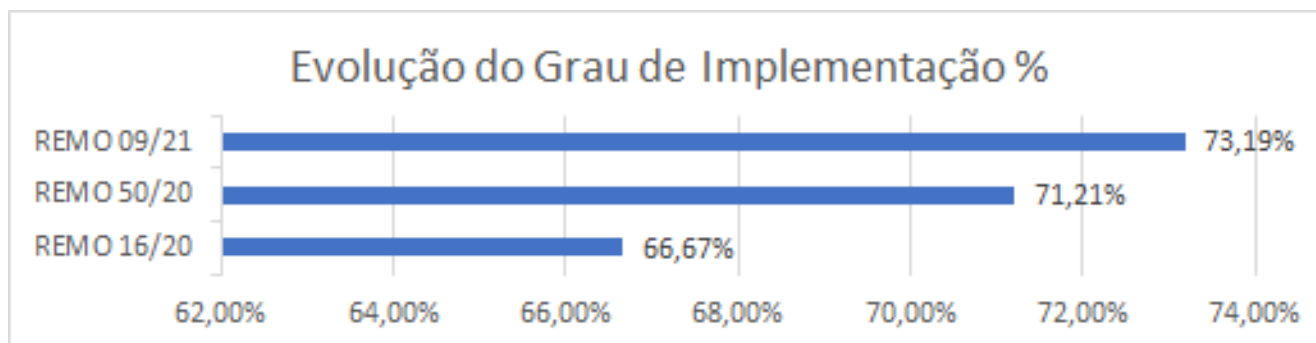
#### 4 - CONCLUSÃO

35. Os Planos de Providências são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

36 - Os PPCIs decorrentes dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, encaminhados pelo Sistema de Monitoramento demonstram que foram emitidas 102 (cento e duas) recomendações para a AGER/MT.

37. Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n.º 50/2020, emitido em dezembro/2020, a AGER apresentou, no quadrimestre (2021) analisado, 69,61% (71 de 102) de adesão, via implementação das ações/recomendações, sendo 14,70% (15 de 102) a implementar, 12,74% (13 de 102) em implementação; constatando-se pequena redução do grau de implementação, de 71,21% (dezembro/2020) para 69,61% até a data da emissão deste relatório.

37.1 Situação essa, de mínima redução, influenciada pela composição nos cálculos da Recomendação Técnica 94/2021 (cinco recomendações), que tem por referência o ano ainda em curso. Assim, excluindo-se, então, as cinco recomendações que integram os relatórios de 2021, apura-se o resultado de 73,19%. Sendo que, do total de 102 recomendações requeridas, conforme indicado no quadro 2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA, desconsiderar-se-á, nesta análise representativa da evolução, as cinco recomendações apontadas em produtos do ano corrente, de 2021. Ou seja: em verdade, por razoável, considera-se o quantitativo de 97, como universo de recomendações, das quais 71 indicam estar implementadas ( $71/97=73,19\%$  de grau de adesão). Mantendo-se, em verdade, elevada tendência de forte e crescente adesão à implementação das recomendações, a despeito de ter havido, aparentemente, mínima redução do índice em relação ao apontado no REMO 38/2020.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

38. Do quadro consolidado 2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA , desvelam-se concentrações de ações pendentes, não implementadas, muito abaixo da média geral dos pontos de controle retratados nas recomendações: subsistemas GESTÃO DE PESSOAS e GESTÃO DE CONTRATOS, com respectivamente, 30,43% e 61,11% de adesão a recomendações, que devem ser objeto de melhor enfrentamento, inclusive por parte da Adjunta especializada da Controladoria Geral do estado. Reforça-se a ressalva de que o apoio incondicional do nível estratégico em relação às ações de fortalecimento dos controles internos é primariamente do órgão, para que haja adesão e implementações das ações.

39. A nível mais detalhado dentro do subsistema, evidencia-se os pontos de impactos significativos no atingimento ou não por melhor adesão a recomendações, conforme quadro 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE.

40. Porém, há que se contextualizar e considerar a tendência histórica do grau de atendimento, via implementação das ações recomendatórias, bem como se tratar de relatório parcial, bem como as ações já em implementação.

41. Ainda que externalidades possam influenciar na condução dos processos de trabalho, em especial por reflexo da PANDEMIA, reforça-se e torna-se necessário a continuidade do envolvimento e aderência de toda a instituição com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências, vulnerabilidades, fragilidades, aperfeiçoando a melhor prestação de serviços públicos, empregando os recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, conforme abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que propiciará o reforço e aperfeiçoamento dos controles e cumprimento da missão institucional.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

42. Em arremate, que o desenvolvimento das atividades de controle, de monitoramento, a comunicação e a consequente publicação dos respectivos relatórios, agreguem valor, por intermédio da efetividade das ações/procedimentos de controle requestados e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da gestão pública, com finalidades públicas, na busca incessante de melhores resultados sociais, orçamentários, operacionais, patrimoniais, financeiros, contábeis. Traduzindo, assim, o dever de prestar contas à sociedade.

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Junho de 2021.

---

Nizam Kassem Fares  
Auditor do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle